

Proposta n.º JF 104/2018

Consolidação da mobilidade da funcionária Mónica Patrícia do Nascimento Alves

Considerando a proposta n.º JF 72/2017, de 07 de abril, que autorizou a cedência por mobilidade interna da assistente técnica **Mónica Patrícia do Nascimento Alves**, para exercer funções nos *Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana*.

Considerando que desde 01 de maio de 2017 a referida funcionária exerce funções de assistente técnica na supracitada instituição.

Considerando que os *Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana* vieram solicitar a consolidação da mobilidade interna, através do ofício em anexo que se considera como parte integrante da presente proposta.

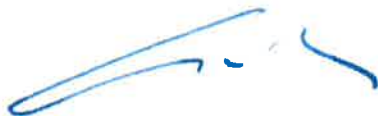
Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 99.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Considerando que as competências conferidas pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere autorizar a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica **Mónica Patrícia do Nascimento Alves**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

AgualvaCacém, 04 de maio de 2018

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 104/2018

Consolidação da mobilidade da funcionária Mónica Patrícia do Nascimento Alves

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	X	1º Vogal Helena Cardoso		1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	X	3º Vogal Ricardo Varandas		3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	X	4º Vogal Victor Ferreira		4º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.05.10 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: Helena Cardoso

O 2º Vogal: Cristina Mesquita

O 3º Vogal: Ricardo Varandas

O 4º Vogal: _____

SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E BENEFICIÁRIOS**

Reques.º	
de Mira.º	
RECEB.	
Em	17-04-18
Reg.º	9014
Proc.º	BB-1

Exmo. Sr. Presidente
Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

Rua António Nunes Sequeira, nº 16
2735-054 Aqualva-Cacém

N.º 1775 1004*18

Referência:

º 080.01.05

ASSUNTO: Pedido de consolidação de mobilidade – Mónica Patrícia do Nascimento Alves

Exmo. Senhor Presidente

Relativamente ao assunto em título, venho informar que este Organismo pretende consolidar a mobilidade na categoria de Assistente Técnica de Mónica Patrícia do Nascimento Alves, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra, atendendo ao previsto no artigo 99º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

A trabalhadora encontra-se em regime de mobilidade interna na categoria de Assistente Técnica nestes Serviços Sociais, desde 1 de maio de 2017, ao abrigo do artigo 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais se informa que na presente data a trabalhadora corroborou expressamente o seu interesse na consolidação da mobilidade.

Assim, solicita-se a V. Exa. a anuência para a consolidação da mobilidade na categoria de Assistente Técnica nos SSGNR, sugerindo que a mesma possa produzir efeito a partir de 1 de maio de 2018, nos termos do artigo 99º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Com os melhores cumprimentos,

Lambert pedroso

O Vice-Presidente

ARMÉNIO TIMÓTEO PEDROSO

CORONEL DE AM